DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Revogação / Anulação 2

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE LICITAÇAO REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que foi REVOGADO/CANCELADO o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO 008/2025** que tinha como finalidade o credenciamento **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALBINOS**.

Balbinos/SP, 20 de outubro de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

.....

AVISO DE LICITAÇAO REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALBINOS/SP, torna público que foi REVOGADO/CANCELADO o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO 007/2025,** que tinha como finalidade o credenciamento **DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PSICOLOGIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BALBINOS.**

Balbinos/SP, 20 de outubro de 2025.

Eng. JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

.....

Câmara Municipal de Balbinos
========== CNPJ 51.499.069/0001-42 ==========
Rua Luiz Carlos Luizão, 120 – Fone (0**14) 3583-1250
CEP 16.640-000 – Balbinos/SP e-mail:
camara_balbinos@hotmail.com

ATO DECLARATÓRIO Nº 001/2025

"Declara a extinção de mandato de vereador em razão da suspensão de direitos políticos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado e dá outras providências".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALBINOS, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 25 da Lei Orgânica do Município e o artigo 26, inciso III letra "d" e 326 e seus parágrafos do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o teor do **Despacho SEI nº 6929185, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo**, que comunica formalmente a suspensão dos direitos políticos de vereador ***HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO - PSD*** deste Município, **em virtude de sentença condenatória criminal transitada em julgado, proferida nos autos do Processo Judicial nº 1500782-32.2023.8.26.0452 da Comarca de Pirajuí/SP;**

CONSIDERANDO que, nos termos do **artigo 15, III, da Constituição Federal**, a suspensão dos direitos políticos é efeito automático e imediato da condenação criminal transitada em julgado, produzindo incompatibilidade absoluta do agente político com o exercício de mandato eletivo, bem como o previsto, conforme também dispõe o **artigo 16, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal de Balbinos; artigos 325, inciso I e 326 e seus parágrafos do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal**;

CONSIDERANDO que, nesta hipótese, a **perda do mandato eletivo em decorrência de suspensão dos direitos políticos possui natureza automática e declaratória**, bastando a comunicação judicial para que a Casa Legislativa **reconheça formalmente o fato jurídico**, sem necessidade de deliberação plenária, cabendo ao Poder Legislativo Municipal, através de seu Presidente, apenas reconhecer formalmente, sem margem de discricionariedade;

MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885 Dados: 2025.10.20 20:02:14 -03'00'

Câmara Municipal de Balbinos
========== CNPJ 51.499.069/0001-42 ==========
Rua Luiz Carlos Luizão, 120 – Fone (0**14) 3583-1250
CEP 16.640-000 – Balbinos/SP e-mail:
camara_balbinos@hotmail.com

CONSIDERANDO, ainda, que o vereador em questão se encontra afastado do exercício do mandato por licença para tratar de interesses particulares, instituto que pressupõe a existência jurídica do mandato e **cessa automaticamente** com a extinção deste;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA DECLARADA A EXTINÇÃO DO MANDATO DE VEREADOR HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO - PSD deste Município de Balbinos, Estado de São Paulo, em razão da suspensão de seus direitos políticos decorrente de sentença condenatória criminal transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo Judicial nº 1500782-32.2023.8.26.0452 (Comarca de Pirajuí/SP) **,** nos termos do artigo 15, III, da Constituição Federal e do Despacho Formal SEI nº 6929185 – TRE/SP**.**

Art. 2º - Em decorrência da extinção do mandato, ficam cessadas de pleno direito, todas as licenças, afastamentos e prerrogativas anteriormente concedidas ao referido vereador, inclusive a licença para tratar de assuntos particulares, uma vez extinto o vínculo representativo e funcional com esta Casa Legislativa.

Art. 3º - Determina-se a convocação da suplente imediata, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, para assunção definitiva do mandato eletivo.

Art. 4º - Tendo em vista que a vereadora suplente Zilda Aparecida de Oliveira Amadeu - PSD, já se encontra regularmente empossada e no exercício do mandato em razão da licença anteriormente concedida ao vereador Hugo Carlos Dantas Rigotto**,** fica consolidado o mandato eletivo e automaticamente convertida a natureza do exercício temporário em titularidade efetiva e definitiva**,** em decorrência da extinção do mandato do titular**,** dispensada nova convocação ou posse**,** nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal**,** que prevê a suspensão dos direitos políticos como efeito automático da condenação criminal transitada em julgado**,** bem

MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885 Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885 Dados: 2025.10.20 20:02:43 -03'00'

Câmara Municipal de Balbinos
========== CNPJ 51.499.069/0001-42 ==========
Rua Luiz Carlos Luizão, 120 – Fone (0**14) 3583-1250
CEP 16.640-000 – Balbinos/SP e-mail:
camara_balbinos@hotmail.com

como, o artigo 16, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município; artigos 325, inciso I e artigo 356 e seus parágrafos, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balbinos.

Art. 5º - Publique-se este Ato no órgão oficial de imprensa do Município e comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, ao Juízo da Vara Criminal competente e aos setores administrativos internos para as anotações e registros cabíveis.

Câmara Municipal de Balbinos (SP), 20 de outubro de 2025.

MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885
Assinado de forma digital por MARCOS ANTONIO RIGOTTO:14131184885
Dados: 2025.10.20 20:03:03 -03'00'

MARCOS ANTÔNIO RIGOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Balbinos